

EDITAL Nº 1/2021/COACEL - REITORIA

CHAMADA PÚBLICA

O SUBSTITUTO DA REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria nº 1.447, de 1º de dezembro de 2021, publicada no DOU de 02/12/2021, Seção 2, Página 21](#), e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes a celebração de Convênios com o IFTM, para fins de oferecer desconto para os servidores do IFTM e seus cônjuges e descendentes, em consonância com as diretrizes estabelecidas no presente edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente chamada pública destina-se à celebração de convênios junto a pessoas jurídicas, microempreendedores individuais e profissionais liberais, que atuem nos segmentos de Educação, Saúde, Beleza, Lazer, Cultura, Esportes, Convivência, Alimentação, Hotelaria, Entretenimento, Vestuários, Turismo, Transporte, entre outros, com o IFTM.

1.2 O convênio visa a concessão de descontos integrais e/ou parciais dos produtos e/ou serviços para os servidores da instituição, ativos e inativos, independentemente da unidade de lotação, bem como aos seus respectivos cônjuges e descendentes:

- a) o cônjuge, o companheiro ou a companheira na união estável;
- b) o companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;
- c) os filhos e enteados, até a data em que completarem 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- d) os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e até a data em que completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação, e
- e) menor sob guarda ou tutela concedidas por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.

1.3 Os servidores do IFTM estão alocados de acordo com o quadro a seguir:

Unidade	Quantidade de servidores*	Quantidade de dependentes para fins de imposto de renda*
Reitoria (Uberaba)	137	81
<i>Campus</i> Avançado de Campina Verde	21	17
<i>Campus</i> Avançado Uberaba Parque Tecnológico	82	80
<i>Campus</i> Ituiutaba	125	77
<i>Campus</i> Paracatu	129	99
<i>Campus</i> Patos de Minas	70	40
<i>Campus</i> Patrocínio	108	81
<i>Campus</i> Uberaba	252	225
<i>Campus</i> Uberlândia	174	149
<i>Campus</i> Uberlândia Centro	92	66
Aposentados	186	89
Total	1.376	1.004

* Informações obtidas junto à Diretoria de Gestão de Pessoas referentes à folha de pagamento de novembro de 2021

1.4 As despesas relativas à participação no chamamento público serão de responsabilidade do interessado.

1.5 As propostas de descontos deverão apresentar os valores reais dos produtos/serviços e seus respectivos valores com descontos.

2 DA RESPONSABILIDADE PELA CONDUÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 A presente chamada pública será conduzida pela Comissão responsável pela elaboração do Edital de Credenciamento de instituições para concessão de benefícios aos servidores do IFTM e seus dependentes designada pela PORTARIA / REI / Nº 1417 DE 25/11/2021 - REITORIA.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição é gratuita e poderá ser feita a qualquer momento, a contar da data de publicação deste edital, obedecendo o prazo de validade conforme item 5.1.

3.2 As inscrições deverão ser submetidas, eletronicamente, para o e-mail convenios.descontos@iftm.edu.br.

3.3. As empresas interessadas em celebrar convênio com o IFTM deverão manifestar-se por meio da Ficha de Inscrição, conforme modelo do Anexo I deste instrumento de chamada pública, a ser enviado para o e-mail convenios.descontos@iftm.edu.br junto com os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou documento equivalente;
- b) Comprovante do Quadro de Sócios e Administradores fornecido pela Receita Federal do Brasil, no caso de instituições privadas;
- c) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da instituição junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF) do representante legal;
- e) Documento que comprove os poderes do representante legal, caso não estabelecido no documento indicado no item “a”;
- f) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI e cartão CNPJ, no caso de MEI;
- g) Registro no Conselho de classe (nos casos dos profissionais liberais que executam a atividade fim da empresa).

3.3.1 No ato da inscrição, os participantes deverão informar os produtos e/ou serviços a serem disponibilizados aos servidores e aos seus dependentes, preenchendo o Anexo I.

4 DA DESISTÊNCIA

4.1 Em caso de desistência, o parceiro deverá notificar, por escrito, à Comissão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5 DO PRAZO

5.1 Esta chamada pública se dá em processo de fluxo contínuo, com prazo de validade de 2 (dois) anos.

6 DO NÚMERO DE INSTITUIÇÕES A SEREM SELECIONADAS

6.1 Não há limite quanto ao número de instituições a serem selecionadas nesta chamada pública.

7 DA COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 Os resultados serão comunicados diretamente às partes interessadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento das propostas.

8 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

8.1 Após a comunicação a parte interessada terá até 10 (dez) dias úteis para assinatura do convênio conforme modelo do Anexo II.

8.2 Optando a parte interessada por usar modelo próprio de termo de convênio, deverá submetê-lo à análise prévia do IFTM, ficando estendido o prazo de que trata o item 7.1 pelo tempo necessário para análise, observadas as normas internas do IFTM.

8.3 O termo de convênio será assinado eletronicamente no sistema de processos eletrônicos do IFTM.

8.3.1 Para fins de assinatura eletrônica, após a aprovação da proposta, será encaminhado um e-mail ao representante da empresa interessada com as orientações para cadastro no sistema.

8.3.2 Após o cadastro de que trata o item 8.3.1, a Comissão elaborará o termo de convênio e o disponibilizará para assinatura no sistema.

9 DA CONTRAPARTIDA DO IFTM

9.1 O IFTM compromete-se com as instituições que firmarem convênio a:

- a) Dar ampla divulgação junto aos servidores, sobre os convênios firmados, por meio de mídias eletrônicas;
- b) Possibilitar o acesso às suas instalações, quando formalmente solicitada, para que a instituição conveniada divulgue seus produtos e/ou serviços, através de ações promocionais.

9.2 Para fins da alínea “b” do item 8.1, a solicitação formal deverá detalhar a metodologia e o conteúdo das ações a serem realizadas e estarão sujeitas à análise e consentimento prévio do IFTM.

9.3 O IFTM não se responsabiliza pela confecção e/ou entrega de materiais de divulgação aos servidores, ficando responsável somente pela disponibilização de listagem das pessoas jurídicas e microempreendedores individuais e de seus serviços em página no site institucional e/ou envio de e-mail com conteúdo de divulgação.

10 DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1 Os pedidos de impugnação do edital deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão responsável, no endereço convenios.descontos@iftm.edu.br.

10.2.1 Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as alterações necessárias.

10.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta chamada pública deverão ser enviados à Comissão responsável, exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio do e-mail convenios.descontos@iftm.edu.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na chamada pública.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O IFTM poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, revogar este edital.

11.2 A inscrição implicará a concordância tácita dos representantes da sociedade civil organizada em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este Edital.

11.3 O IFTM resguarda o direito de rescindir o termo de convênio do parceiro que vier a praticar qualquer ilicitude, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa em processo administrativo específico.

11.4 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Reitora do IFTM.

11.5. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Ficha de inscrição;

II - Minuta do Termo de Convênio de Descontos.

Uberaba, 13 de dezembro de 2021

Carlos Alberto Alves de Oliveira

Reitor Substituto

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Se empresa ou MEI:**DADOS DA EMPRESA OU MEI**

Razão Social:.....

Nome Fantasia:.....

Endereço:..... Bairro:..... Cidade:.....

Estado: CEP:

Telefone (DDD):

CNPJ:

Cartão MEI

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:.....

E-mail:..... Site:.....

Redes sociais:.....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome completo:.....

Endereço:..... Bairro:..... Cidade:.....

Estado: CEP:

Telefone (DDD):

CPF:

E-mail do representante legal (deve ser diferente do e-mail da empresa, por que será usado para cadastrar o representante para assinatura):.....

Se profissional liberal:**DADOS DO PROFISSIONAL**

Nome Completo:.....

Endereço:..... Bairro:..... Cidade:.....

Estado: CEP:

Telefone (DDD):

CPF:

Registro no Conselho:.....

E-mail:.....

Site:.....

Redes sociais:.....

Em razão ao chamamento público regido pelo EDITAL Nº 01/2021/COACEL-REI - REITORIA manifestamos interesse em efetivar convênio com o Instituto Federal do Triângulo Mineiro, para concessão de descontos integrais e/ou parciais dos produtos e/ou serviços para os servidores da instituição, independentemente da unidade de lotação, bem como aos seus respectivos dependentes, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Convênio, podendo ser prorrogado.

Comprometo-me a conceder descontos, vantagens e serviços aos servidores do IFTM, no período de até 02 (dois) anos, ciente que posso desistir da parceria em qualquer tempo notificando a Comissão responsável pela elaboração do Edital de Credenciamento de instituições para concessão de benefícios aos servidores do IFTM, com antecedência. E descrevo abaixo a proposta de parceria:

Serviço/Produto	Percentual de desconto para servidores do IFTM e seus dependentes

Local, de de 20.....

Razão Social da Instituição

(Nome do Representante legal da instituição)

ou

Nome do profissional liberal e registro no Conselho

ANEXO II**MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO DE DESCONTOS**

TERMO DE CONVÊNIO DE DESCONTOS Nº / (ANO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, E A(O) (INSTITUIÇÃO).....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.695.891/0001-00, com sede na Avenida Dr. Randolpho Borges Júnior, nº 2300, CEP 38064-300, Bairro Univerdecidade, Uberaba-MG, denominado IFTM, neste ato representado pelo(a) Reitor(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de de de, publicado no Diário Oficial da União de de de, e do outro lado, o(a) (instituição), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº – bairro – XXXXX, aqui representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado CONVENIADO, tendo em vista o que consta no Processo nº celebram o presente Termo de Convênio, decorrente do EDITAL Nº 01/2021/COACEL-REI - REITORIA, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto, a concessão de descontos integrais e/ou parciais dos produtos e/ou serviços para os servidores da instituição, ativos e inativos, independentemente da unidade de lotação, bem como aos seus respectivos cônjuges e descendentes:

- o cônjuge, o companheiro ou a companheira na união estável,
- o companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável,
- os filhos e enteados, até a data em que completarem 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez,
- os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e até a data em que completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação, e
- o menor sob guarda ou tutela concedidas por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.

1.2 Este Termo de Convênio vincula-se à inscrição do CONVENIADO no EDITAL Nº 01/2021/COACEL-REI - REITORIA, independentemente de transcrição.

2 DO CANCELAMENTO DO CONVÊNIO

2.1 O convênio pode ser cancelado:

- por interesse da administração do IFTM;
- por interesse do conveniado, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao IFTM, com 30 (trinta) dias de antecedência.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO IFTM

3.1 O IFTM ficará obrigado a:

- Divulgar as promoções da concedente junto aos servidores por meio do portal eletrônico, por e-mail;
- Informar aos servidores os procedimentos estabelecidos para a obtenção do benefício;
- Assegurar o cumprimento das normas operacionais do convênio.

3.2 Em nenhuma hipótese, o IFTM será responsabilizado:

- Por eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do conveniado, em virtude do uso pelo servidor;
- Por cancelamento de reservas, no caso de serviço de hospedagem, sem prévia comunicação;
- Por reajustes de preço ou tarifas ou qualquer outra informação relacionada ao valor dos produtos e/ou serviços do conveniado, e

3.3 Eventuais problemas eventuais relativos aos produtos ou serviços oferecidos pelo conveniado deverão ser resolvidos diretamente com os servidores, uma vez que o IFTM não é responsável pela contratação dos mesmos.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

4.1 O conveniado ficará obrigado a:

- Verificar a identificação do servidor por meio de Crachá Funcional ou Contracheque, como instrumento disciplinador na obtenção do desconto;
- Encaminhar tabela de preços e descontos antes da assinatura do Termo de Convênio, e sempre que houver atualização dos valores, preferencialmente antes da sua divulgação ao público em geral;
- Manter atualizado junto ao IFTM as informações de endereço, telefone, e-mail e de divulgação dos percentuais de descontos, e
- Informar imediatamente ao IFTM, quando do fim das atividades do estabelecimento.

5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Convênio terá vigência de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de forma sucessiva, com a anuência das partes.

5.2. Poderá o presente Termo de Convênio ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante:

- Simple notificação assinada por seu titular, comunicando com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da ciência da outra parte;

- b) Por comum acordo entre as partes;
c) Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, e
d) Pela superveniência de norma legal que venha a torná-lo inexecutável.

5.3. No caso previsto na alínea “c” do item anterior, será assegurado, em processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa ao conveniado.

6 DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações neste instrumento deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

7 DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos não previstos no presente instrumento serão solucionados mediante acordo das partes, respeitadas as demais regras deste instrumento.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Uberaba-MG para dirimir quaisquer questões provenientes do presente termo que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E por estarem todos de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uberaba-MG, xx de xxxx de 20xx.

(representante IFTM)
(representante conveniado)

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

CARLOS ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA
REITOR(A) - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA, REITOR(A) - SUBSTITUTO, em 13/12/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **AFD91A9** e o código CRC **5637407E**.

Referência: NUP INFORMADO: 23199.013549/2021-22

DOCS nº 0000335227